

DOQ 189 ANO I
LEI N.º 1597, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021.
AUTOR: VER. JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA

**“ALTERA A LEI Nº 1561 DE 01
DE ABRIL DE 2021.”**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º. Acrescenta §º 3º ao art. 2 da Lei nº 1561/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º(...)

§1º(...)

§2º(...)

§3º As condições apresentadas neste artigo, do inciso I ao V, ficarão sujeitas as instruções do decreto municipal que impõe as medidas de enfrentamento da propagação decorrente da COVID-19 em vigência, em consonância com os protocolos sanitários estabelecidos pelo comitê científico.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER
P R E F E I T O